



## LEI N° 5.356, DE 25 DE MAIO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 221/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
8	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	30.000,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	40.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
49	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	90.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	011	FNS - BLMAC		
62	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	190.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
82	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	160.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	008	Ministerio da Saude - ACS		
83	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	100.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
84	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	40.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	008	Ministerio da Saude - ACS		





**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral			-100.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. 0 01 00		
						Grupo:		
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					
	16	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-200.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. 0 05 00		
						Grupo:		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300 009	Ministerio da Saude - PAB					
	18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-100.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. 0 01 00		
						Grupo:		
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					
	20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-90.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. 0 05 00		
						Grupo:		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300 009	Ministerio da Saude - PAB					
	65	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos			-190.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. 0 05 00		
						Grupo:		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos					

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 25 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

